MONTEMOR O/NOVO
Município

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo

(cabimento nº 3121/2026 e compromisso nº 3317/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted], válido até [redacted], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 07/10/2026.

e

Segundo Outorgante: Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo pessoa coletiva nº 506137686, com sede na Rua da Paz, Nº 6 em Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Direção, Vitor Manuel Pinto Carapetudo portador do Cartão de Cidadão n.º[redacted], válido até [redacted]

E considerando que:

1. O **Município de Montemor-o-Novo** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O **Município de Montemor-o-Novo** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios administração pública, onde se salientam:
    - o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
    - o **princípio da garantia de bom uso,** nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

1. O **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** é pela sua história, antiguidade, abrangência e atividade, uma importante agremiação desportiva do concelho.
2. O **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e, também, em termos competitivos.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** tem um evidente interesse público.
2. O **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo,** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O presente Contrato-Programa define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo o **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo**.

MONTEMOR O/NOVO
Município

Cláusula 2

O **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** obriga-se a:

a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo **Município de Montemor-o-Novo** e aceites pelo **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo**;
b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental (Anexo 2);
c) Participar nas sessões do Conselho Municipal de Desporto;
d) Apresentar **trimestralmente** o registo de assiduidade dos escalões de camadas jovens;
e) Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a camadas jovens;
f) Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo Município, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e Associações de Municípios do Distrito de Évora, desde que não colida com as suas atividades;
g) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
h) Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo **Município de Montemor-o-Novo** ou por instituições integradas por este, em condições a definir em acordo específico;
i) Participar em torneios de cariz nacional ou internacional, divulgando o **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** e o **Município de Montemor-o-Novo**;
j) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

Cláusula 3

O **Município de Montemor-o-Novo** e o **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

MONTEMOR O/NOVO
Município

Cláusula 4

O **Município de Montemor-o-Novo**, relativamente à época 2026/2027, tendo em conta o plano de atividades e orçamento apresentado pelo **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** (Anexo 3), perspetiva conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de **6.000 € (Seis Mil Euros)**, mediante apresentação de faturas, distribuídos da seguinte forma:

a) Até 2.000 € (Dois Mil Euros) para pagamento de Material Desportivo e *Merchandising*.
b) Até 1.500 € (Mil e Quinhentos Euros) para investimento em infraestruturas desportivas, que tem por objetivo apoiar a realização de obras de conservação, reabilitação e/ou remodelação de instalações existentes.
c) Até 2.200 € (Dois Mil e Duzentos Euros), para inscrição das equipas e atletas de pool na Federação Nacional de Pool.
d) Até 300 € (Trezentos Euros), para investimento em eventos culturais e desportivos pelo clube.

Cláusula 5

1. Os horários de utilização das instalações desportivas do Município serão acordados com o Serviço de Desporto do **Município de Montemor-o-Novo**, considerando a disponibilidade das mesmas.
2. O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se, ainda, a contribuir com o apoio logístico para eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais, onde o pedido deve ser enviado para o Gabinete das Associações com um prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido na **Cláusula 4** será efetuado mediante apresentação de faturas e carece de aprovação do Gabinete das Associações[1].

Cláusula 7

No final da época desportiva 2026/2027, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos ao **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** (Anexo 4).

[1] A apresentação de faturas deverá ser feita por correio eletrónico para: associacoes@cm-montemornovo.pt

MONTEMOR O/NOVO
Município

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, o **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo** pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste contrato-programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 10

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para a época de 2026/2027.

Montemor-o-Novo, 21 de outubro de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Montemor-o-Novo